



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.617/2019

“MODIFICA A LEI 2.614/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. O Art. 4º da Lei 2.614/19 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Para a publicidade dos Atos observar-se-á:

§ 1º - Os Atos serão publicados em ordem cronológica de data de assinatura ou publicidade dos mesmos;

§ 2º - Todos os Atos serão publicados na íntegra no website oficial do respectivo Poder que os emitiu.

§ 3º - Os Atos constantes dos Incisos V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIV, XV e XXII do Art. 2º da Lei 2.614/19 serão publicados de forma resumida, sob a forma de extrato, no Quadro Oficial de Atos e Avisos do respectivo Poder que os emitiu.

§ 4º - No Website a publicação dos Atos se dará em formato “pdf” pesquisável.

Art. 2º. Ficam revogados os Incisos XX e XXI do Art. 2º da Lei 2.614/19.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de 01/03/20.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 05 de Dezembro de 2019.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei Nº
2.617/2019
conforme determina a LOM.
Muniz Freire (ES), 05/12/19
Augusto
Gabinete do Prefeito

REGIANE DE FATIMA CASTRO
ASSESSORA EXTRAORDINÁRIA
DE GOVERNO
Decreto nº 7.780/2018